

A Mesa Executiva da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais vem, respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /2006

Súmula:

Altera a redação dos artigos 1º e 5º da resolução nº. 07/05, e dá outras providências.

Art 1º: Os artigos 1º e 5º da Resolução 07/2005, passarão a ter as seguintes redações:

“Art. 1º: Fica criado, no âmbito do legislativo municipal, os Diplomas de **PERSONALIDADE DESTAQUE DO MUNICÍPIO DA LAPA** e **EMPRESÁRIO DESTAQUE DO MUNICÍPIO DA LAPA**, a serem conferidos pela Câmara Municipal.”

“Art. 5º: Na Sessão Solene de entrega dos diplomas, havendo mais de uma pessoa a ser homenageada, fará uso da palavra, obrigatoriamente,

Alameda David Carneiro S/N - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 - LAPA - PARANÁ
Fone 41 3622 2536 - Fax 41 3622 1331
SITE: camaralapa.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 00337 / 2006

Data: 09/05/2006 - 16:58


Responsável: INE

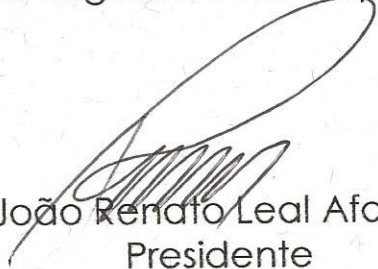
DAR STANISLÉ
10/05/06
João Carlos de Souza Afonso
Presidente



representando o Legislativo, o autor da proposta de uma das homenagens, e os homenageados".

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

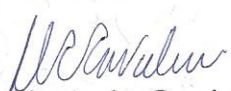
Poder Legislativo Municipal, 8 de maio de 2006.


João Renato Leal Afonso
Presidente


Leandro Pierim Borges da Silveira
Vice Presidente


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário


Dirceu Rodrigues Ferreira
2º Secretário


Antonio Luiz Carlos Cavalini
Vereador

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

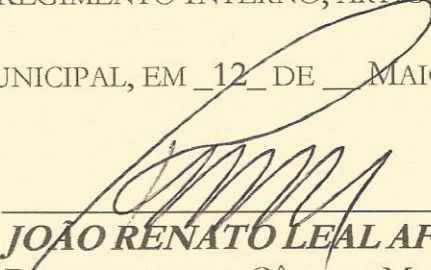
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2006

AUTOR: DIVERSOS VEREADORES

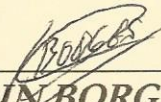
SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 5º DA RESOLUÇÃO Nº 07/05, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 12 DE MAIO DE 2006


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 12 / MAIO / 2006.


LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

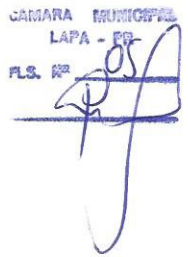
DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

MARCO ANTONIO BORTOLETO

LAPA, EM 12 / 05 / 2006.


LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



RESOLUÇÃO Nº 20/2005

Súmula: Cria no âmbito do Legislativo Municipal os Diplomas de **PERSONALIDADE DESTAQUE DO MUNICÍPIO DA LAPA e EMPRESÁRIO DESTAQUE DO MUNICÍPIO DA LAPA**, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Presidente, **PROMULGO**:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do legislativo municipal, os Diplomas de **PERSONALIDADE DESTAQUE DO MUNICÍPIO DA LAPA e EMPRESÁRIO DESTAQUE DO MUNICÍPIO DA LAPA**, a serem conferidos, anualmente, preferencialmente no dia 01 de outubro, pela Mesa Executiva da Câmara Municipal.

§ 1º - O Diploma de **PERSONALIDADE DESTAQUE DO MUNICÍPIO DA LAPA** será concedido a pessoas que se destacaram em virtude de relevantes serviços prestados a Comunidade Lapeana.

§ 2º - O Diploma de **EMPRESÁRIO DESTAQUE DO MUNICÍPIO DA LAPA** será concedido a proprietários ou sócios de empresas que se destaquem em virtude de serviços e benefícios trazidos ao Município.

Art. 2º - As honrarias criadas nesta Resolução serão de iniciativa exclusiva de vereadores, através de projeto de resolução, que será considerado aprovado se obtiver voto favorável da maioria absoluta dos membros do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - A deliberação do projeto que trata este artigo será feito em dois turnos de discussão e votação, em conformidade com as determinações regimentais.

Art. 3º - Para a concessão dos Diplomas de **PERSONALIDADE DESTAQUE DO MUNICÍPIO DA LAPA e EMPRESÁRIO DESTAQUE DO MUNICÍPIO DA LAPA**, serão observados as seguintes regras:

- I – cada Vereador poderá fazer apenas uma proposta de cada honraria por Sessão Legislativa;
- II – a Comissão Executiva do Poder Legislativo Municipal poderá propor quantos títulos achar necessários na mesma Sessão Legislativa;
- III – a proposta deverá ser acompanhada de justificativa escrita;
- IV – será secreto o processo de votação da proposta;
- V – no primeiro turno de votação da proposta, fará uso da palavra para justificar o projeto e o mérito do homenageado, o autor da proposição.

Resolução Nº 20/2005

Fl. 02

Art. 4º - A entrega dos diplomas criados por esta Resolução será procedida através da Mesa Executiva da Câmara Municipal, em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 5º - Na Sessão Solene de entrega dos diplomas, havendo mais de uma pessoa a ser homenageada, fará uso da palavra, obrigatoriamente, representando o Legislativo, o autor da proposta de uma das homenagens, e representando os homenageados, uma das pessoas a quem será conferido o diploma.

Art. 6º - Os diplomas serão confeccionados em tamanho único de 35,0 cm x 25,0 cm, em pergaminho ou outro material similar, contendo:

- I – o brasão do Município ou logomarca da Câmara;
- II – a Legenda: “República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município da Lapa”;
- III – os dizeres constantes nos anexos desta Resolução; e
- IV – data e assinaturas do autor e do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 7º - Os diplomas serão confeccionados nos moldes dos anexos I e II desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contidas na Resolução nº. 02/99, de 29 de novembro de 1999.

Poder Legislativo Municipal, em 15 de setembro de 2005

[Assinatura]
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário

[Assinatura]
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 20/2005

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DA LAPA

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução nº , de autoria do Vereador outorga ao Senhor

, o presente DIPLOMA DE

PERSONALIDADE DESTAQUE DO MUNICÍPIO DA LAPA

conferido pelos relevantes serviços prestados à comunidade Lapiana.

Poder Legislativo Municipal em

Presidente

Vereador Autor



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - TO
R.S. Nº

ANEXO II DA RESOLUÇÃO 20/2005



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DA LAPA

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução nº , datada de , de autoria do Vereador

outorga ao Senhor

, o presente DIPLOMA DE

EMPRESARIO DESTAQUE DO MUNICÍPIO DA LAPA

conferido pelos relevantes serviços prestados à comunidade Lapiana.

Poder Legislativo Municipal em

Presidente

Vereador Autor

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 61/2006

Ref: Projeto de Resolução nº 01/2006.

Súmula: Altera a redação dos artigos 1º e 5º da resolução nº 07/05, e dá outras providências.

O presente projeto de Resolução, de autoria da Mesa Executiva, altera os artigos 1º e 5º da Resolução 07/2005, sendo que se torna despicendo tecermos maiores considerações, uma vez que se trata de matéria exclusivamente de mérito.

Cabe apenas a observação de que, por ser projeto elaborado pela Mesa Executiva, dentro da sua competência, não há necessidade de manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, assertiva esta, devidamente corroborada pelo nosso Regimento Interno, no seu artigo 111, sendo por este motivo, perfeitamente possível a sua inserção na Ordem do Dia independentemente de outros pareceres.

DR. FABIANO P. H. KALEB
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

É o parecer.

Lapa-Pr, 11 de maio de 2006

Fabiano P. H. Kaled
Assessor Especial

RESOLUÇÃO Nº. 30/2006, de 19 de Maio de 2006.

Súmula: Altera a redação dos artigos 1º e 5º da resolução nº. 07/05, e dá outras providências.

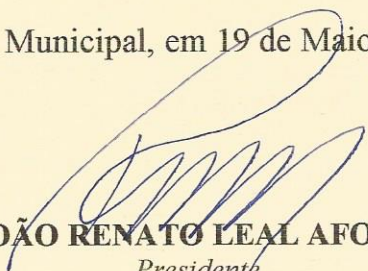
Art. 1º - Os artigos 1º e 5º da Resolução 07/2005, passarão a ter as seguintes redações:

“Art. 1º - Fica criado, no âmbito do legislativo municipal, os Diplomas de PERSONALIDADE DESTAQUE DO MUNICÍPIO DA LAPA e EMPRESÁRIO DESTAQUE DO MUNICÍPIO DA LAPA, a serem conferidos pela Câmara Municipal.”

“Art. 5º - Na Sessão Solene de entrega dos diplomas, havendo mais de uma pessoa a ser homenageada, fará uso da palavra, obrigatoriamente, representando o Legislativo, o autor da proposta de uma das homenagens, e os homenageados”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 19 de Maio de 2006.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário